



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº 0601570-0
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE
(EXERCÍCIO DE 2005)
INTERESSADO: Sr. JOÃO PAULO LIMA E SILVA
ADVOGADOS: Drs. WLADIMIR CORDEIRO DE AMORIM – OAB/PE Nº
15.160 E CAROLINA RANGEL PINTO – OAB/PE Nº 22.107
RELATORA: CONSELHEIRA, EM EXERCÍCIO, ALDA MAGALHÃES
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Romário Dias, em sessão ordinária realizada no dia 18 de abril de 2013,

EMITIR Parecer Prévio, em que recomenda à Câmara Municipal do Recife a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito, Sr. João Paulo Lima e Silva, relativas ao exercício financeiro de 2005, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e 86, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Recife, de abril de 2013.

Conselheiro João Carneiro Campos – Presidente da Segunda Câmara
Conselheira, em exercício, Alda Magalhães – Relatora (Vencida por ter recomendado a emissão de Parecer Prévio pela rejeição)

Conselheiro Romário Dias (Designado para lavrar o Parecer Prévio)

Presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador.

Cr/MCM